

# POLÍTICA DE PATROCÍNIO E DOAÇÃO

## Sumário:

1	DO PATROCÍNIO: .....	3
2	CRITÉRIOS PARA PATROCÍNIO:.....	4
3	CATEGORIA DE PATROCÍNIOS: .....	5
4	PROGRAMAS DE PATROCÍNIOS: .....	6
5	DO CONFLITO DE INTERESSES: .....	6
6	DAS DOAÇÕES: .....	7
7	VALOR DO PATROCÍNIO OU DOAÇÃO:.....	8
8	PRAZO PARA ENVIO DE PROJETO: .....	9
9	CONTRATO DE PATROCÍNIO:.....	9
10	PRESTAÇÃO DE CONTAS: .....	9
11	DESCCLASSIFICAÇÃO:.....	10
12	CANAIS DE INTEGRIDADE: .....	10

## 1 DO PATROCÍNIO:

A presente Política de Patrocínio estabelece os critérios para investimento pela AVANTEC em Projetos socioambientais, culturais e esportivos a serem realizados no Brasil ou em qualquer país que a AVANTEC possua atividade, observadas as leis e as normas de cada localidade.

A AVANTEC poderá patrocinar entidades e projetos com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Todas as áreas da Companhia poderão indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados, ficando a responsabilidade de realizar as consultas reputacionais e Due Diligências nas empresas favorecidas sob responsabilidade da área de Compliance e não havendo riscos ou fatos desabonadores as informações são encaminhadas para análise e para que o Comitê de Ética da Companhia possa deliberar, formalizar e gerir os patrocínios.

O documento estrutura e torna transparente os processos, possibilitando um diálogo aberto e participativo, com benefícios para as comunidades, meio ambiente e outros públicos e segmentos de interesse da empresa.

Além disso, a Política de Patrocínio tem o objetivo de orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores AVANTEC quanto aos Patrocínios e Doações a serem concedidos em suas relações comerciais e institucionais para evitar situações que possam caracterizar qualquer forma de corrupção, bem como reforçar os padrões de ética e integridade presentes no Código de Conduta da empresa.

É expressamente vedado o oferecimento de patrocínio com o intuito de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

Do mesmo modo, é vedado o patrocínio para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude ou que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da AVANTEC.

Na hipótese de uma entidade a ser beneficiada ser administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuírem ligação com o negócio da Companhia, a doação será possível, desde que aprovada pelo Comitê de Ética.

Fica estabelecido que os contratos firmados com as entidades beneficiadas por patrocínios oferecidos pela AVANTEC devem conter expressamente cláusula anticorrupção, bem como, a obrigatoriedade de se observar de forma estrita o Código de Conduta Ética da Companhia e a legislação vigente no país de sua concessão.

## 2 CRITÉRIOS PARA PATROCÍNIO:

A AVANTEC poderá patrocinar projetos que sejam:

- Socialmente Justo - Projetos que envolvam as comunidades do entorno, que promovam a inclusão de minorias, que prestigie o comércio local, que respeite as leis do país, em especial, as trabalhistas e os direitos humanos.
- Engajamento Cultural – Projetos que valorizem a cultura local, a regionalidade e as raízes dos países em que a AVANTEC possui atividades, que promovam a convergência entre diferentes culturas e saberes; que valorize diferentes linguagens e representações artísticas.
- Bem-estar - Projetos que estimulem as práticas esportivas e demais atividades físicas; que valorizes os hábitos saudáveis; que promovam o tratamento e/ou combate a doenças.
- Economia Circular – Projetos que tenham a gestão de resíduos eficiente; que façam coleta seletiva; que tenham parceria com cooperativas de reciclagem; que promovam ações para a redução da geração de resíduos.
- Área de Influência – Projetos cuja localidade esteja nas regiões de atuação da AVANTEC;
- Comunicação eficiente – Projetos que tenham plano de comunicação e/ou mídia, que apresentem as inserções publicitárias, que promovam a visibilidade da marca patrocinadora.
- Acessibilidade – Projetos que ofereçam acessibilidade a pessoas com deficiência.
- Gratuidade – Projetos que ofereçam gratuidade total ou parcial de produto cultural, acesso a evento cultural ou esportivo.

Somente serão selecionados projetos que atendam dois ou mais dos objetivos acima, que respeitem as regras desta Política e cumpram as finalidades das leis que estatuem

as diferentes modalidades de incentivo fiscal, observada a legislação de cada país em que a Companhia possui atividades.

### 3 CATEGORIA DE PATROCÍNIOS:

A AVANTEC poderá receber solicitações para os seguintes patrocínios:

- a. Incentivo fiscal: Patrocínio para realização de projetos culturais, esportivos ou sociais por meio de Leis Federais e Estaduais de Incentivo;
- b. Investimento direto: Patrocínio para realização de projetos, eventos e demais atividades, com verba própria da empresa;
- c. Doação: Solicitação de cessão de determinado bem ou recursos. Todas as opções acima, seguem o mesmo rigor de análise.

Na categoria de Incentivo Fiscal, a AVANTEC poderá apoiar:

- Cultural – Lei Rouanet de Incentivo à Cultura e Lei Federal do Audiovisual e Leis Estaduais;
- Esportivo – Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Leis Estaduais;
- Infância e Adolescência – Fundos para Infância e Adolescência – FIA/FUMCAD;
- Idosos – Fundos Municipais do Idoso;
- Pessoas com Deficiência – Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD;
- Saúde – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON.

Para acompanhar a frequente mudança na legislação, anualmente é publicado Edital de Patrocínio em consonância com a política e com as leis de renúncia fiscal contempladas no ano vigente.

#### 4 PROGRAMAS DE PATROCÍNIOS:

Ao cadastrar o projeto, o proponente deverá selecionar em qual Programa de Patrocínio da AVANTEC o projeto se enquadra, sendo eles:

- Programa AVANTEC Sustentabilidade

Por meio do Programa AVANTEC Sustentabilidade, confirmamos nosso compromisso em aliar crescimento à promoção do desenvolvimento sustentável. Adotamos projetos com temas socioambientais relevantes, articulando iniciativas que contribuem para criar soluções e oferecer alternativas com potencial transformador e em sinergia com políticas públicas.

Nenhum patrocínio incentivado poderá ser contratado antes da aprovação do Comitê. A AVANTEC se reserva o direito de cancelar, a qualquer tempo, o processo de patrocínio relativo a Projetos envolvidos em questionamentos que ofendam os princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta da Companhia.

#### 5 DO CONFLITO DE INTERESSES:

Para a participação de colaboradores em eventos patrocinados pela AVANTEC, em especial, àqueles que emitem certificados ou que premiem os participantes deverá ser previamente comunicado a gestão imediata e a gestão do projeto patrocinado, para fins de análise e aprovação antes do evento para que eventualmente se possa impedir quaisquer conflitos de interesse.

Por outro lado, quando o colaborador ou parceiro participar de evento ou premiação sem ligação com a AVANTEC, o nome da AVANTEC não deve ser associado ao evento, a menos que expressamente autorizado.

## 6 DAS DOAÇÕES:

A realização de doações será apreciada e realizada observada as vedações expressas constantes deste Código, bem como, o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade e deverão ser aprovadas, após parecer do Comitê de Incentivos.

As doações não poderão ser oferecidas prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou com o intuito de influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, entre outros.

Doações com finalidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, tais como, contribuições financeiras, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

É expressamente vedada a realização de doações para organizações sem fins lucrativos que tenham histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, bem como, para organizações administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com a AVANTEC.

A AVANTEC poderá realizar doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

As solicitações das referidas doações devem ser documentadas e encaminhadas a Diretoria Administrativa, responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da AVANTEC.

Na hipótese de a solicitação de doações ser de autoria de entidades públicas, deverá ser encaminhado ofício devidamente assinado pelo Agente Público responsável pela gestão da doação pretendida, indicando o objetivo e finalidade da doação, aos cuidados da Diretoria.

Após o recebimento da solicitação de doação, a Diretoria solicitará a área de Compliance a realização de due diligence com o objetivo de verificar os riscos e impactos relacionados às regras de Compliance e anticorrupção, conflito de interesses e a aderência a esta Política, emitindo parecer acerca da viabilidade ou não da doação.

As entidades beneficiadas deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas. Fica estabelecido que doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes desta política e Código de Conduta Ética da Companhia.

## 7 VALOR DO PATROCÍNIO OU DOAÇÃO:

O valor do Patrocínio ou Doação será definido pelo Comitê de Conduta Ética segundo seu interesse e em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, devendo ser aprovado pela Diretoria.

A quantidade de ações a serem patrocinadas no exercício será definida em observância aos seguintes critérios internos:

- Recursos orçamentários disponíveis para a aplicação a título de Doação ou Patrocínio quando se tratar de desembolso próprio;
- Período de realização, de forma a promover a distribuição das ações ao longo do ano; e
- Local de realização, de forma a privilegiar as ações localizadas na sua área de influência.

A seleção da ação não significa a aprovação do valor solicitado. A AVANTEC se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada ação, conforme as suas possibilidades e negociação entre as partes.

Somente serão selecionados projetos que respeitem as regras desta Política e cumpram as finalidades das leis que estatuem as diferentes modalidades de incentivo fiscal, observadas as peculiaridades de cada um dos países de atuação.

## 8 PRAZO PARA ENVIO DE PROJETO:

As propostas de patrocínio devem ser enviadas com antecedência de 30 (trinta) dias da realização do Projeto.

Às doações, dada a sua natureza muitas vezes assistencialista, não se aplica o referido prazo.

## 9 CONTRATO DE PATROCÍNIO:

Após análise pelo Comitê e validação pela Diretoria, o patrocínio do Projeto será formalizado em um Instrumento Contratual de patrocínio, a ser firmado entre o Favorecido e a AVANTEC.

Os recursos financeiros serão depositados no prazo a ser informado após a aprovação da proposta, validação da documentação aplicável e assinatura do contrato de patrocínio.

Todo patrocínio incentivado deverá contar com a contratação de empresa de auditoria especializada indicada pela AVANTEC, a fim de garantir a lisura do processo, cumprimento das leis e do contrato de patrocínio e prestação de contas do Projeto. A empresa de auditoria poderá recomendar a glosa ou não pagamento de parte ou todo o valor dos recursos financeiros do Projeto, caso identifique alguma não conformidade no processo de patrocínio.

Caberá única e exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do Projeto, caso o apoio com recursos incentivados seja inferior ao valor total do Projeto.

## 10 PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os projetos patrocinados deverão prestar contas quanto a execução dos mesmos, com evidências tais como:

- Exemplar do produto resultante do projeto;

- Exemplares de materiais de divulgação;
- Dossiê com informações comprobatórias (clipping) sobre a execução do projeto, quando houver (com nome/número do projeto grifado);
- Comprovação da adoção das medidas de acessibilidade e democratização propostas;
- Lista de presença (oficinas, seminários, workshops, congressos, cursos e outros);
- Cópia do material didático (oficinas, seminários, workshops, congressos e cursos);
- Fotografias dos eventos;
- Outros anexos que comprovem a realização do projeto.

## 11 DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão prontamente desclassificados do processo de seleção os Projetos:

1. Que estejam maculados por qualquer tipo de fraude ou ilegalidade ou descumpram esta Política;
2. De proponentes que estiverem com prestação de contas em atraso ou com pendências junto às autoridades;
3. De proponentes que apresentem débitos junto à AVANTEC ou estejam em situação irregular;
4. Que tenham como proponente, direta ou indiretamente, funcionários da AVANTEC ou seus parentes de primeiro grau.

## 12 CANAIS DE INTEGRIDADE:

Os Colaboradores poderão utilizar os canais de denúncia e comunicação, o qual assegurará total anonimato, para solucionar dúvidas ou comunicar quaisquer violações deste Código ao Comitê de Ética.

Dessa forma, os colaboradores que desejam realizar quaisquer comunicações acerca de suspeita quanto ao descumprimento dos preceitos deste Código de Conduta Ética, poderão fazê-lo por meio dos seguintes canais de comunicação disponíveis para tanto:

- Correio Eletrônico: [canaletico@c3culturacompliance.com.br](mailto:canaletico@c3culturacompliance.com.br);
- Website: [https://c3culturacompliance.com.br/form\\_compliance/](https://c3culturacompliance.com.br/form_compliance/);
  - Canal Externo: 0800 880 1869.

Por meio deles, o colaborador ou parceiro da AVANTEC pode tanto relatar uma situação que considerou suspeita, e, assim, realizar uma denúncia, quanto tirar dúvidas e pedir esclarecimentos sobre nossas normas.

Caso o colaborador tenha ciência de algum fato suspeito, e não reporte esse fato para a operadora do canal de denúncias, ele poderá sofrer as medidas disciplinares.

Portanto, não deixe de denunciar!

O canal é completamente seguro e confiável, e sua gestão é feita com profissionalismo. Além disso, a denúncia pode ser feita de forma anônima, e a operadora do canal de denúncias se compromete a proteger o denunciante de boa-fé de retaliações ou abusos.

## GLOSSÁRIO:

**AGENTE PÚBLICO** - É toda pessoa que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública da Administração Pública direta ou indireta dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou qualquer candidato a cargo público. E aquele que exerce cargo ou função pública em outro país ou organização internacional.

Pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público, ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma organização pública nacional ou internacional ou qualquer candidato a cargo público.

**CONFLITO DE INTERESSE** - Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**CORRUPÇÃO** - É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

**LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL BRASILEIRA** - Lei Federal nº 12.846/2013, sancionada em agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO** - Conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma organização, para estabelecer políticas, controles e processos para alcançar os objetivos de prevenção às práticas de suborno.

**SUBORNO** - Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro) direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

**TERCEIROS** - Prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios ou qualquer pessoa que atue em nome da AVANTEC.